



REGULAMENTO: BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

ARTIGO 1º - PARCEIROS, OBJETIVOS E DESTINATÁRIOS

1) A **Bolsa de Material Escolar** é da iniciativa da SOPRO, em estreita colaboração com as Escolas e Comunidade da cidade de Barcelos.

2) O presente projeto tem como objetivos:

a) Reduzir os custos de aquisição de manuais escolares por parte das famílias, permitindo a reutilização de livros sem gastos, contribuindo para a poupança familiar;

b) Criar uma rede social de partilha, fomentando os valores da solidariedade;

c) Promover atitudes responsáveis no âmbito da cidadania e educação ambiental.

3) A **Bolsa de Material Escolar** tem como destinatários os alunos que frequentam o ensino escolar do 1.º ao 12.º ano, desde que comprove a frequência escolar do aluno, mediante o preenchimento de um formulário próprio e a entrega de um dos seguintes documentos:

- Cartão escolar do aluno ou outro documento que comprove a frequência escolar do aluno;

- Declaração do Escalão do Abono de Família.

4) Os manuais que não sejam doados e que não estejam em vigor em Barcelos e nos municípios em redor serão expedidos aos organismos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa ou outras entidades que os solicitem.

ARTIGO 2º - COORDENAÇÃO, PARCEIROS E RESPONSABILIDADE

1) A coordenação da **Bolsa de Material Escolar** é da inteira responsabilidade da SOPRO, com o apoio das escolas e da CSIF Cávado Sul;

2) As escolas parceiras comprometem-se a divulgar os manuais adotados, bem como apoiar na divulgação junto da sua comunidade escolar (sobretudo alunos e respetivas famílias) dos seus prazos de duração/utilização;

3) A divulgação do projeto deverá ser da responsabilidade de todos os parceiros, utilizando todos os recursos existentes para o efeito.



ARTIGO 3º - BOLSA DE MANUAIS – CONSTITUIÇÃO

- 1) Integram-se nesta bolsa os manuais escolares usados adotados oficialmente pelas Escolas e/ou instituições do concelho de Barcelos. No entanto, a doação não se restringe apenas aos municípios de Barcelos.
- 2) A entrega dos manuais escolares está subjacente a doação do documento, a fundo perdido;
- 3) A entrega solidária dos manuais escolares usados pode ser efetuada por um adulto ou, se menor, mediante autorização prévia dos Encarregados de Educação;
- 4) Os manuais escolares entregues deverão estar íntegros fisicamente, em número de páginas e/ou fascículos, e em condições de utilização mediante verificação, a saber:
 - a) Capa devidamente presa ao livro sem rasgões e escritos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nelas constantes;
 - b) Livro sem sujidade e páginas riscadas a tinta que impeçam a sua leitura integral;
 - c) Os manuais que não cumpram os requisitos mínimos referidos não serão rececionados.
- 5) A SOPRO constituirá uma lista dos manuais escolares disponíveis para empréstimo.

ARTIGO 4º - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MANUAIS

- 1) Os manuais doados para constituição de Bolsa deverão ser rececionados juntamente com uma ficha de identificação, onde devem constar os seguintes elementos: identificação do proprietário-doador, contato telefónico, endereço eletrónico e autorização do Encarregado de Educação;
- 2) A ficha será disponibilizada na SOPRO;
- 3) A referida ficha de identificação serve para registo de todas as entregas e análise estatística. Os dados pessoais disponibilizados serão salvaguardados pela SOPRO;
- 4) Os manuais serão armazenados fisicamente na SOPRO, por anos de escolaridade e disciplina.

ARTIGO 5º - REQUISIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS MANUAIS

- 1 – Os interessados na atribuição de manuais para o ano letivo seguinte devem inscrever-se na Bolsa do Banco Material Escolares da SOPRO, devendo para o efeito, preencher o formulário próprio;



a) Requerimento da inscrição poderá ser obtido nas instalações da SOPRO, ou em (<http://www.sopro.org.pt/>);

2) Os manuais serão entregues aos interessados, mediante a ordem de chegada do pedido de requisição, em função da data e hora, sendo dada prioridade às famílias sinalizadas por entidades competentes.

ARTIGO 6º - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA BOLSA

1) A requisição e empréstimo dos manuais em Bolsa decorre durante todo o ano, na SOPRO;

2) A data de devolução e local ocorrem findo o calendário escolar (mês de junho), na SOPRO.

ARTIGO 7º - DEVERES DO ALUNO E DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

1) Após o empréstimo dos livros da **Bolsa de Material Escolar**, os alunos deverão responsabilizar-se por eles, conservá-los, para que estes possam ser usados por outras pessoas no futuro;

2) Para efeitos de preservação e conservação, a SOPRO sugere que os alunos e encarregados de educação deverão proceder à encadernação dos livros usando para o efeito papel não autocolante ou plástico;

3) Durante a utilização dos livros de empréstimo, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou rasurar os livros, (em caso de efetiva necessidade, por imposição da escola, deverá fazê-lo a lápis, a fim de permitir a ulterior remoção);

4) Para todos os efeitos, os alunos e os encarregados de educação são os responsáveis pelos livros emprestados durante o período da sua utilização.

5) Recorda-se que a devolução dos livros deverá ocorrer ao longo de todo o mês de junho, no edifício da SOPRO.

ARTIGO 8º - CASOS OMISSOS

1 - As dúvidas e casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela SOPRO

ARTIGO 9º - ENTRADA EM VIGOR

1 - O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação.